



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 037

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-EXECUTIVA	5
CORREGEDORIA	20
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	29
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	31
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	35

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-EXECUTIVA****EDITAL Nº 01/2024/ 2024 /DNIT, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024****Processo nº 50600.001014/2024-35****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS OU NO EXTERIOR**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por meio da Portaria DNIT nº 4.802, de 25 de agosto de 2023, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa DNIT nº 3, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação dessa política no DNIT, abre inscrições para o processo seletivo interno para concessão de afastamento aos servidores titulares de cargos efetivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para participação em programa de pós-graduação **stricto sensu**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente edital tem por objetivo classificar os servidores do DNIT que, matriculados ou aceitos em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, almejem a concessão de afastamento nos termos dos artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos artigos 18 a 24 do Decreto nº 9.991, de 2019.

1.2. Os afastamentos a serem concedidos em decorrência deste edital terão como objeto apenas a participação de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

1.3.

1.4. Os prazos de concessão dos afastamentos seguem o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991, de 2019.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão concedidas até **sete vagas** para afastamentos, as quais seguirão a ordem de classificação dos servidores conforme estabelecido neste edital.

2.2. Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

Classificados: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

Remanescentes: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem fora do número de vagas ofertadas; e

Indeferidos: os candidatos que não atenderem aos critérios estipulados neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

3.1 Poderão participar do presente processo seletivo apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo do DNIT, em exercício na Autarquia, que não estejam enquadrados nas seguintes situações:

3.1.1. Em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família; licença à gestante, à adotante e licença paternidade; licença por acidente em serviço; licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; licença para o serviço militar; licença para atividade política; licença para tratar de interesses particulares ou licença para desempenho de mandato classista;

3.1.2. Respondendo a processo administrativo disciplinar, caso a licença gere prejuízos ao regular andamento do processo, mediante declaração da Corregedoria do DNIT;

3.1.3. Cedidos a outros órgãos, ainda que para exercício de cargo comissionado, função gratificada ou função comissionada do Poder Executivo; ou

3.1.4. Quando a pertinência entre a ação de desenvolvimento e as atribuições do cargo efetivo ou as competências desenvolvidas pelo servidor na sua unidade de exercício configurar manifesto desvio de função, conforme regimento interno e manifestação do titular da sua unidade de lotação.

3.2. Para programas de pós-graduação na modalidade **stricto sensu** realizados **no país**, deverá o programa ter recebido conceito superior ou igual a quatro pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, conforme os requisitos dispostos no art. 28 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020.

3.2.1. A consulta sobre o conceito do programa Mestrado e Doutorado no Brasil poderá ser realizada no Portal Sucupira <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>.

3.3. Para programas de pós-graduação na modalidade **stricto sensu** realizados **no exterior**, o programa deve constar no Portal Carolina Bori, cuja finalidade é orientar e coordenar o processo de revalidação/reconhecimento de diplomas estrangeiros.

3.3.1. A consulta poderá ser realizada no Portal <https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/consulta-publica/processo/consultar-por-ies-estrangeira>.

3.4. Nos termos da Resolução CES/CNE/MEC nº 1, de 25 de julho de 2022, publicada no DOU - 26/7/2022, o curso pretendido pelo servidor, objeto do pedido de afastamento do país, deverá constar na relação anual de programas de pós-graduação **stricto sensu** do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), avaliados e recomendados pela Capes ou na relação de cursos de pós-graduação **stricto sensu** que integram acordo de cooperação internacional com a participação da Capes.

3.5. É permitido o programa de pós-graduação que conste na relação de cursos ou programas de pós-graduação **stricto sensu** estrangeiros que tiveram diplomas já submetidos ao processo de reconhecimento no Brasil nos últimos 6 (seis) anos e seu resultado.

3.6. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, do parágrafo único do art. 23 e do inciso IV do art. 28 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020, o anteprojeto de dissertação, a tese ou o projeto de pesquisa a serem desenvolvidos durante o afastamento deverão estar alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT; ao campo de atribuições do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados; e/ou às competências de sua unidade de exercício, considerando, para tanto, a sua lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada no período constante do Cronograma de Atividades, anexo I, mediante envio de processo SEI à CGGP contendo a seguinte documentação:

4.1.1. Formulário de Solicitação de Curso (Modelo SEI), contendo, obrigatoriamente:

4.1.1.1. o nome da chefia imediata;

4.1.1.2. o título da pós-graduação pretendida;

4.1.1.3. o nome da instituição promotora;

4.1.1.4. as datas de início e fim do afastamento pretendido;

4.1.1.5. justificativa quanto à relevância do curso para o DNIT e seu alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas além da correlação entre a área de estudos e área de atribuição do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou à área de competências da sua unidade de exercício.

I- O formulário deverá ser assinado pelo servidor interessado, pelas chefias imediata e mediata e pelo dirigente máximo da unidade e deverá conter informações sobre o planejamento interno da unidade organizacional quanto à não afetação das atividades da unidade durante o período do afastamento, no caso de aprovação do(a) servidor(a), além de informar sobre oportunidade do afastamento e a relevância do curso para o DNIT.

4.1.2. Anteprojeto de dissertação, tese ou projeto de pesquisa, em PDF;

4.1.3. Documento que comprove a matrícula ou o aceite do(a) servidor(a) no programa de pós-graduação **stricto sensu** ou no processo seletivo para ingresso nessa pós-graduação;

4.1.4. Currículo do [Banco de Talentos](#) do Sigepe;

4.1.5. Currículo Lattes; e

4.1.6. Comprovação de que o programa de pós-graduação **stricto sensu** almejado está em funcionamento no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme disposto nos itens específicos deste edital.

I-Caso a documentação descrita nos itens anteriores se encontre redigida em língua estrangeira, cabe ao(à) servidor(a) providenciar sua tradução para a língua portuguesa, a qual deverá ser realizada por tradutor juramentado ou por servidor público que detenha comprovação de proficiência na língua original do documento.

II - Tanto a Comissão de Seleção quanto a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas poderão, de forma justificada e em tempo hábil, solicitar documentos adicionais caso sejam necessários à análise e instrução dos processos.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no Cronograma de Atividades, sendo vedada a complementação ou substituição de qualquer documento fora desse prazo.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas excluir do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

4.3.1. não entregar a documentação solicitada para a inscrição, conforme disposto neste termo;

4.3.2. não obedecer às regras constantes neste edital;

4.3.3. estiver em desacordo com os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participação em programa de pós-graduação **stricto sensu**; ou

4.3.4. cometer falsidade ideológica.

4.4. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. Verificação, pela **Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas**, do cumprimento dos requisitos constantes no item "requisitos para a concessão do afastamento" e da apresentação da documentação constante no item "inscrições no processo seletivo".

5.1.2. Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos;

5.1.3. Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo.

5.2. Ficará a cargo da **Comissão de Seleção**, designada por portaria específica emitida pelo Diretor-Geral do DNIT as seguintes atribuições:

5.2.1. Análise da adequação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos às diretrizes contidas no item 3.6;

5.2.2. Classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa;

5.2.3. Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório.

5.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar auxílio da unidade de exercício do servidor durante a análise prevista neste item.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos utilizará os seguintes critérios de pontuação:

6.1.1. Aplicabilidade do objeto de pesquisa na área de atribuição do cargo efetivo do(a) servidor(a), do cargo em comissão ou da função de confiança por ele(a) ocupados ou na área de competências da sua unidade de exercício:

- a) Aplicação imediata: 5 pontos.
- b) Possibilidade de aplicação: 3 pontos.
- c) Aplicabilidade relativa: 1 ponto.

I- Esta análise ficará a cargo da Comissão de Seleção.

6.1.2. Concessão anterior de afastamento para programa de pós-graduação **stricto sensu**:

- a) Candidato(a) já teve afastamento concedido: 3 pontos.
- b) Candidato(a) nunca se afastou: 5 pontos.

6.1.3. Experiência no cargo:

- a) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até cinco anos: 1 ponto.
- b) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até dez anos: 3 pontos.
- c) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de mais de dez anos: 5 pontos.

6.2. O resultado final da classificação será a soma dos critérios contidos no acima.

6.2.1. Em caso de empate, terá preferência ao(à) candidato(a), nesta ordem:

6.2.1.1 que nunca tenha se afastado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990,

6.2.1.2. com maior pontuação na avaliação de desempenho individual;

6.2.1.3. com maior tempo de efetivo exercício no DNIT; e

6.2.1.4. que for mais idoso.

7- DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá de quatro dias úteis para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar da classificação.

7.1.1. O recurso deverá ser encaminhado conforme formulário constante do anexo II, **somente**, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail capacitacao@dnit.gov.br, especificando o item e o motivo da discordância.

7.1.2. Cada item questionado deverá conter, no máximo, trinta linhas.

7.1.3. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.1.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.2. Recursos intempestivos ou por outro meio ou procedimento que não o aqui definido, não serão aceitos.

7.3. Recurso cujo teor despreste a qualquer das unidades ou servidor da Autarquia será indeferido, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.4. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processos-seletivos> conforme previsto no Cronograma de Atividades.

7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

7.6. A fim de embasar eventual recurso, o(a) candidato(a) poderá solicitar acesso ao parecer da Comissão de Seleção a partir da data de divulgação do resultado preliminar da classificação por meio de mensagem eletrônica para o e-mail capacitacao@dnit.gov.br.

8- DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

8.1. A classificação no presente processo seletivo não gera direito imediato à concessão do afastamento, o qual ocorrerá no interesse da Administração.

8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá solicitar formalmente seu afastamento no prazo de até **sessenta dias** após a publicação do resultado definitivo deste edital.

8.2.1. Em caso de não apresentação da solicitação de afastamento no prazo estipulado, ou desistência de algum(a) candidato(a) classificado(a), mediante comunicação oficial de desistência à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, automaticamente considerar-se-á a lista atualizada com os candidatos remanescentes.

8.2.2. Para os candidatos remanescentes, o prazo previsto será contabilizado a partir do momento em que estes forem comunicados sobre a desistência dos(as) candidatos(as) classificados(as).

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente edital terá vigência até o final do segundo semestre de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará aceitação plena, pelo(a) candidato(a) e pelas chefias do(a) servidor(a), dos termos presentes neste edital.

10.2. As informações constantes neste edital de processo seletivo não dispensam o(a) candidato(a) de observar os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participar de programa de pós-graduação **stricto sensu** no país ou no exterior.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, declarando-se nulos TODOS os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

10.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo.

10.5. Nos termos do inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, apenas serão concedidos os afastamentos quando demonstrado que o horário ou o local em que se realizará o programa de pós-graduação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

10.6. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo e no programa de pós-graduação são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I Cronograma de Atividades

Atividade	Data prevista
Período de inscrições via encaminhamento de processo SEI à CGGP.	11/3 a 22/3/2024
Verificação do cumprimento dos <u>Requisitos para a Concessão do Afastamento</u> e da <u>Apresentação da Documentação</u> em consonância com este Edital.	11/3 a 29/3/2024
Análise e classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção.	1º/4 a 5/4/2024
Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos.	9/4/2024
Apresentação de recursos ao resultado preliminar (servidores).	9/4 a 12/4/2024
Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório (CGGP e Comissão).	15/4 a 18/4/2024
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e início dos procedimentos relativos à concessão dos afastamentos aprovados.	23/4/2024

*As datas previstas poderão ser alteradas a critério do DNIT.

Objetivo	Período de execução
Suprir a necessidade de capacitação em língua estrangeira para melhor atendimento ao público e maior capacidade de compreensão de documentos, manuais, procedimentos e demais instrumentos das áreas técnicas, uma vez que grande parte das inovações e atualizações técnicas são publicadas e discutidas em língua estrangeira, por se tratar de temas amplamente debatidos em contexto mundial. Os idiomas ofertados são inglês e espanhol.	Início previsto para o dia 25 de março de 2024.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos interessados será coordenada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e **será realizada mediante sorteio**, conforme limitação das vagas por nível e idioma.

1.2.A estrutura dos cursos é separada em quatro níveis, sendo eles **básico, pré-intermediário, intermediário e avançado**, cada qual contendo dois módulos.

1.3.As turmas presenciais, exclusivas da Sede, em Brasília, terão suas aulas realizadas na sala de treinamento, localizada no mezanino do edifício do DNIT.

1.4.Nos casos das turmas remotas, as aulas serão realizadas de forma síncrona, por meio da ferramenta Teams.

1.4.1.Caso esteja fora das instalações do DNIT, é de responsabilidade do participante das turmas remotas providenciar o equipamento necessário e o acesso à internet para assistir às aulas.

1.5.Em regra, cada servidor poderá participar de apenas uma turma de um idioma, sendo vedada a matrícula do mesmo interessado em turmas de idiomas diferentes.

1.5.1.O interessado poderá se inscrever para concorrer a mais de um idioma, devendo optar por apenas uma turma caso seja selecionado em mais de uma delas.

1.5.2.Em caso de duplicidade de inscrição no mesmo idioma, será considerada a inscrição mais recente.

1.5.3.No caso de existência de vagas em turmas de mais de um idioma, poderá o interessado se matricular em turmas de idiomas diferentes.

1.6.Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

2.1. O processo seletivo e a realização dos módulos no primeiro semestre de 2024 ocorrerão conforme cronograma estimado abaixo:

DATA PREVISTA*	EVENTO
26/2/2024	Início do período de inscrições
1/3/2024	Prazo limite para as inscrições
11 a 13/3/2024	Realização de nivelamentos
15/3/2024	Realização do Sorteio
18/3/2024	Divulgação do resultado do sorteio
19 e 20/3/2024	Matrícula 1ª chamada
21/3/2024	Matrícula 2ª chamada
25/3/2024	Início das aulas
27/6/2024	Término do período letivo

*As datas previstas poderão ser alteradas por motivos de força maior ou a critério do DNIT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário de candidatura disponível no link <https://forms.office.com/r/tgg8VykHSC>.

3.1.1. O servidor deverá anexar o "Termo de Compromisso - Ações de Desenvolvimento", conforme modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente preenchido e assinado.

3.1.2. Com objetivo de facilitar o entendimento, segue vídeo no qual constam as orientações sobre o preenchimento do Termo citado: [Orientação - Processo Programa de Línguas](#).

3.2. Ao preencher o formulário de candidatura, os interessados deverão informar qual nível possuem no idioma escolhido.

3.2.1. Os interessados que se declararem com **Nível Iniciante** concorrerão exclusivamente às vagas destinadas às turmas denominadas "Básico I", enquanto os demais níveis deverão realizar teste de nivelamento para determinar o seu nível de conhecimento no idioma escolhido.

3.2.1.1. Concluído o teste de nivelamento, os interessados serão informados do resultado e concorrerão às vagas das turmas adequadas ao seu nível de conhecimento.

3.2.2. O teste de nivelamento será realizado pela Universidade de Brasília, mediante cadastro do interessado no sistema específico disponibilizado por essa instituição.

3.3. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica relativa a equipamentos ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

3.4. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O processo seletivo regido pelo presente edital é destinado apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivo em exercício na autarquia, aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores e empregados públicos de outros órgãos cedidos à autarquia.

4.1.1. Não poderão participar do processo seletivo os servidores nas seguintes situações:

I - requisitados ou cedidos a outros órgãos ou outros entes federativos, ainda que para exercício de cargo comissionado, função gratificada ou função comissionada do Poder Executivo;

II - em usufruto de licença-prêmio por assiduidade;

III - em usufruto das licenças e afastamentos previstos no art. 81, incisos I a IV, VI e VII, e no art. 185, inciso I, alíneas "d", "e" e "f", da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada em três etapas:

5.1.1. Análise, pela CGGP, das informações e da documentação de inscrição do candidato;

5.1.2. Nivelamento dos candidatos que se declararem dentre os níveis pré-intermediário, intermediário ou avançado, realizado pela UnB; e

5.1.3. Sorteio das vagas específicas de cada turma, realizado pela CGGP, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

5.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que não incluir o Termo de Compromisso **devidamente preenchido e contendo todas as assinaturas nele descritas.**

5.3. Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado de forma on-line na data e horário definidos, conforme consta no cronograma previsto nesse edital.

5.4. Os candidatos não selecionados constarão em lista de espera para o caso de desistências ou surgimento de vagas adicionais.

5.5. A distribuição final das turmas será realizada após o resultado dos testes de nivelamento, considerando-se, para tanto, o atingimento de quórum mínimo de dez alunos para a constituição de cada turma.

5.5.1.Caso não seja possível a realização de uma turma em função do não atingimento do quórum mínimo, e havendo demanda para turmas de outros níveis, as vagas poderão ser remanejadas para suprir a demanda.

6.DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

6.1.No primeiro semestre de 2024, serão realizadas até 15 (quinze) turmas no total, cada uma com ocupação máxima de 15 alunos. Desse total, serão 9 (nove) turmas continuadas das turmas do idioma Inglês e 2 (duas) turmas continuadas do idioma Espanhol, sendo essas turmas compostas pelos servidores que participaram do Edital nº 5/2023/DNIT, de 17 de agosto de 2023. (SEI nº [15422143](#)) e tiveram aprovação ao final do semestre.

6.1.1.Fica garantida a matrícula, independentemente de sorteio, dos participantes das turmas continuadas citadas neste item, desde que tenham manifestado expressamente interesse em continuar no curso durante o período previamente estipulado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

6.1.2.Havendo vagas nas turmas de continuação, poderão concorrer a elas outros interessados, nos termos e critérios estabelecidos no presente edital.

6.2.A estimativa inicial de distribuição das turmas ocorrerá conforme tabela abaixo:

IDIOMA	TURMAS	VAGAS PRESENCIAIS	VAGAS REMOTAS	TOTAL DE VAGAS
Inglês	12	15	165	180
Espanhol	3	0	45	45

6.3.As vagas disponíveis para matrícula conforme disposto neste edital estão programadas para ocorrer nas turmas, dias e horários indicados na tabela a seguir:

Turmas por dia da semana - Inglês				
Turmas	Dias	Horários	Modalidades	Vagas
Básico I	Segundas e quartas-feiras	12:30 às 14:30	Remoto	15
Básico I	Terças e quintas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	15
Básico I	Terças e quintas-feiras	10:00 às 12:00	Remoto	15
Básico II	Terças e quintas-feiras	10:00 às 12:00	Presencial	1
Básico II	Terças e quintas-feiras	10:00 às 12:00	Remoto	2
Básico II	Terças e quintas-feiras	12:30 às 14:30	Remoto	1
Pré-intermediário I	Segundas e quartas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	2
Pré-intermediário II	Segundas e quartas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	2
Pré-intermediário II	Terças e quintas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	1
Intermediário II	Terças e quintas-feiras	12:30 às 14:30	Remoto	5
Avançado II	Segundas e quartas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	5

Turmas por dia da semana - Espanhol				
Turmas	Dias	Horários	Modalidades	Vagas
Básico I	Segundas e quartas-feiras	8:00 às 10:00	Remoto	15
Básico II	Terças e quintas-feiras	12:30 às 14:30	Remoto	5

6.3.1. Informa-se que os dados da tabela acima poderão sofrer alterações, sujeitas a ajustes conforme necessidades e circunstâncias do DNIT ou da UnB.

7.DA MATRÍCULA

7.1.A lista dos candidatos aprovados na primeira chamada, dentro do limite de vagas estabelecido por este edital, será divulgada nos canais de comunicação do DNIT.

7.1.1.É de total responsabilidade dos interessados acompanhar as etapas do processo seletivo.

7.2.O interessado selecionado receberá uma notificação no endereço eletrônico fornecido durante a inscrição (e-mail funcional), contendo as informações necessárias para efetuar sua matrícula.

O interessado terá o prazo de até 2 (dois) dias para confirmar a matrícula no curso para o qual foi selecionado. Caso não confirme sua matrícula, será convocado o próximo interessado na lista de espera

8.DA APROVAÇÃO, MUDANÇA DE TURMA, DESISTÊNCIA E REPROVAÇÃO

8.1.Aprovação:

8.1.1.No decorrer do curso, o participante será considerado aprovado se preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas; e
- b) Atingimento da pontuação mínima estabelecida pela UnB nos testes, provas e atividades propostas.

8.1.2.Os requisitos do item 8.1.1 são avaliados **exclusivamente** pela UnB. Trata-se de regras estipuladas pela Universidade, conforme consta no Manual do Aluno UnB (SEI nº [16343847](#)), anexo a este edital.

8.1.2.1.É de inteira responsabilidade do servidor o conhecimento do Manual do Aluno, no qual a UnB detalha as obrigações e deveres dos participantes do curso de idiomas da intuição.

8.2.Mudança de Turma:

8.2.1.Para solicitar a mudança de turma de mesmo nível, após a efetivação da matrícula, o participante deverá enviar e-mail para capacitacao@dnit.gov.br, explicando a necessidade ou justificativa para a alteração desejada. Caso haja disponibilidade, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas entrará em contato com a coordenação do curso na UnB para viabilizar a alteração pretendida.

8.2.2. Os participantes também terão a opção de realizar permutas entre as turmas de mesmo nível, contanto que encontrem outro participante interessado na troca.

8.3. Desistência e reprovação:

8.3.1. Os participantes que optarem por desistir do curso de Idiomas, até a segunda aula, poderão comunicar sua decisão por meio do *e-mail* "capacitacao@dnit.gov.br", indicando os motivos e justificativas de sua decisão, sem que haja a necessidade de qualquer tipo de ressarcimento.

8.3.2. A partir da terceira aula, a desistência exigirá a formalização da solicitação, por meio de ofício, via processo eletrônico no SEI. O participante deverá apresentar uma justificativa detalhada para a sua decisão, contendo a anuência de sua chefia imediata e do dirigente máximo da sua unidade de lotação, consoante apregoam os arts. 39 a 42 da [Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020](#).

8.4. Ao término do semestre, a Coordenação da UnB enviará à CGGP um relatório sobre o desempenho dos participantes no curso. Ao aproveitamento insatisfatório no curso incide o disposto nos arts. 41 e 42 da [Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020](#).

8.4.1. Para os participantes reprovados por falta injustificada, é obrigatória a restituição ao erário.

8.4.1.1. Cabe à UnB a análise das justificativas para o abono de faltas, ficando a cargo do participante apresentar a comprovação dessas justificativas à Coordenação da Universidade durante o curso.

8.4.1.2. No caso de viagens oficiais, o servidor poderá enviar, previamente à realização do deslocamento, a comprovação da viagem por meio do e-mail "capacitacao@dnit.gov.br", ficando a critério da CGGP a intermediação com a UnB para que esta avalie eventual abono de falta.

8.4.1.3. As faltas decorrentes de viagens oficiais a serviço não contarão em hipótese alguma como presença, podendo, a critério da UnB, serem desconsideradas apenas para o cômputo da frequência mínima.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do interessado pressupõe a aceitação das normas do presente processo seletivo delineadas neste edital e das diretrizes estabelecidas na [Instrução nº 03/DNIT Sede, de 11 de fevereiro de 2020](#), que regulamenta os critérios e procedimentos de capacitação.

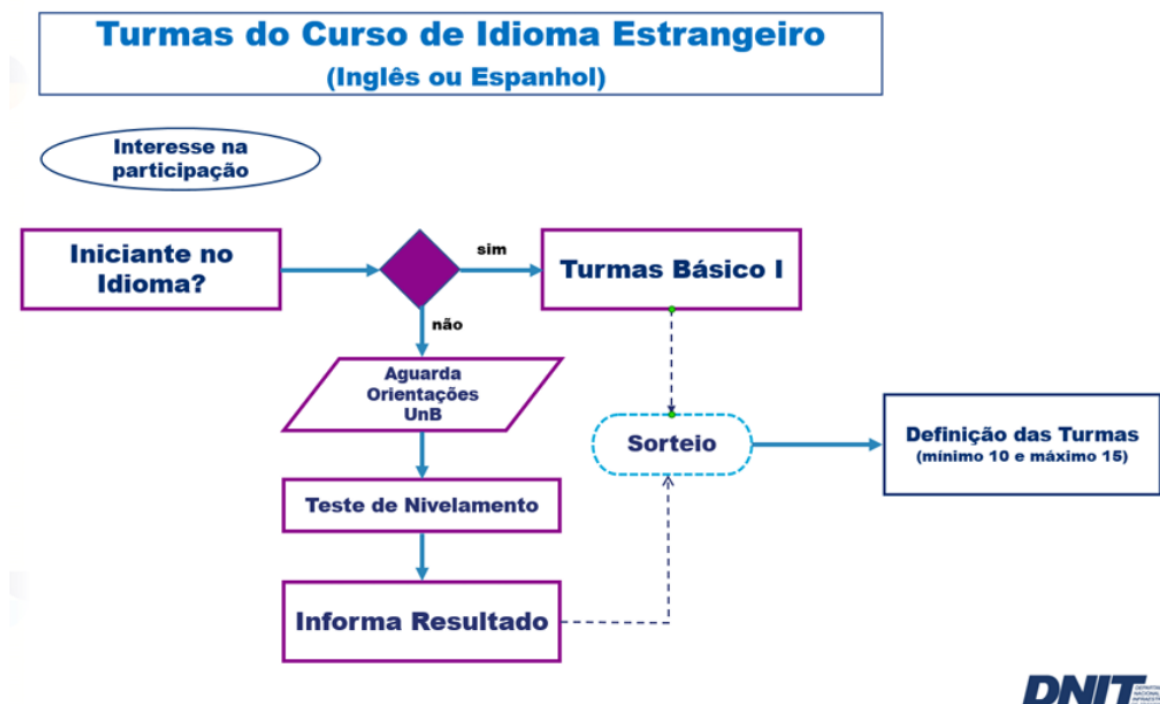
9.2. Cabe ao participante arcar com eventuais custos relacionados ao material didático exigido pela UnB.

9.3. Casos excepcionais ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão pela Diretoria de Administração e Finanças.

9.4. Todas as divulgações referentes a este edital serão disponibilizadas nos canais de comunicação do DNIT, podendo ser acessadas pelo [link Programa de Idiomas DNIT](#).

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

ANEXO I FLUXOGRAMA DEFINIÇÃO E SELEÇÃO DE TURMAS



CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 897, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **BRUNO VINÍCIUS DOS REIS LACERDA**, Técnico Administrativo, SIAPE nº 1547672; **ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA**, Agente Administrativo, SIAPE nº 6454344 e **JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO**, Agente de Vigilância, SIAPE nº 0807392 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com atuação no DNIT Sede, incumbida de apurar supostas irregularidades referentes aos atos e fatos analisados na NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/AJAIP/CORREG/DNIT SEDE, constante no **Processo nº 50600.008439/2022-11**, com o fim de que seja prontamente atendida a legislação aplicada à espécie, notadamente o Art. 165 da Lei nº 8.112/90, visando ao posterior julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 880, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000442/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **TARCISIO DE OLIVEIRA**, matrícula DNIT 5915-3, Profissional de Serviços Aeroportuário; **ANTÔNIA ERVÂNIA SOUTO GUERRA TERRESTE**, matrícula DNIT nº 5440-2, Analista de Infraestrutura de Transporte e **KLEBER VELHO NEVES**,

matrícula DNIT nº 3556-4, Técnico Suporte em Infraestrutura de Transporte, para Comissão de Recebimento Provisório dos bens objeto do Contrato nº TT-104/2022-00 (SEI nº 10856999), firmado entre o DNIT e a Empresa **INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA**, Edital nº 020/2022-00 (SEI nº 10374352).

Art. 2º Em atendimento ao determinado no acórdão 2065/2013-TCU-Plenário, informamos a não dedicação exclusiva dos servidores à presente função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 884, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000445/2024-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 406/2014, onde consta como contratada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO — SAAE/BOA VIAGEM**, que detém como objeto a execução pela contratada do serviço de fornecimento de água e esgoto na unidade local do DNIT no município de Boa Viagem — CE.

Gestor	Titular: KLEBER VELHO NEVES , matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: JORGE LUIZ VIEIRA GALVÃO , matrícula DNIT nº 5028-8, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. Substituto: ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA , matrícula DNIT nº 5003-2, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 2904, DE 30 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 103 Brasília-DF, quarta-feira, 31 de maio de 202.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000449/2024-32**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 367/2023, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, que tem como objeto a prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais.

Gestor	Titular: KLEBER VELHO NEVES , matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA , matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/Administrativo	Titular: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR , matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo. Substituto: LUCIANA NILLIN DE OLIVEIRA GONÇALVES , matrícula DNIT nº 1911-9, Agente Administrativo.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 5887, de 22 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo edição nº 202 Brasília-DF, terça-feira, 24 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 888, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.000424/2024-39**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerirem e compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0043/2020, onde consta como contratada a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, que detém como objeto o fornecimento de energia elétrica em alta tensão, a ser realizado pela contratada na Sede da Superintendência do DNIT no Estado do Ceará.

Gestor	Titular: KLEBER VELHO NEVES, matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular: JOÃO AGOSTINHO TELES, matrícula DNIT nº 3921-7, Técnico de NS IV. Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que

haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 2909, DE 30 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 104 Brasília-DF, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 890, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **processo nº 50603.000443/2024-65**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 404/2014, onde consta como contratada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO — SAAE/SOBRAL**, que detém como objeto a execução pela contratada do serviço de fornecimento de água e esgoto na unidade local do DNIT no município de Sobral — CE.

Gestor	Titular: KLEBER VELHO NEVES, matrícula DNIT nº 3556-4, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. Substituto: VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
Fiscal Técnico/ Administrativo	Titular, o servidor JOSÉ EMERSON ADRIANO NEVES, matrícula DNIT nº 5039-3, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes. Substituto, o servidor ANTÔNIO HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula DNIT Nº 4996-4, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem

verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA Nº 2905, DE 30 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº 104 Brasília-DF, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 571, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DG nº 931, de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de julho de 2016, e, tendo em vista o que consta do **processo nº 50615.000155/2024-71**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **RONYERE FERRAZ MOREIRA DE SOUSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5579-4, Matrícula SIAPE nº 2235275, detentor da Carteira Nacional de Habilitação nº ***87615***, em exercício na Unidade Local de Presidente Dutra da Superintendência Regional do DNIT/MA, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiro no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente observar o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 845, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção I, páginas 112 e 113e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.000519/2023-32**,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 68/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de copeiragem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e com fornecimento de materiais de consumo necessários que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, firmado com a empresa **SER-SAN MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ Nº 46.028.322/0001-40:**

FUNÇÃO	TITULAR E SUBSTITUTO
Gestor	Titular: BRENO PEREIRA ALMEIDA , Matrícula SIAPE nº 2063081, Analista Administrativo/Contador. Substituto: ROSÁRIO DE MARIA ANCELES OLIVEIRA FRIAS , Matrícula SIAPE nº 1546772, Analista Administrativo/Administrador.
Fiscal Técnico	Titular: DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO , Matrícula SIAPE nº 1166851, Agente Administrativo. Substituto: MARCO POLO FERNANDES SOUSA ARAÚJO , Matrícula SIAPE nº 4862-3, Analista Administrativo.
Fiscal Administrativo	Titular: MAX LEMOS DE ARAÚJO , Matrícula SIAPE nº 206208-4, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes/Estradas. Substituto: CARLOS SARDINHA DIAS , Matrícula SIAPE nº 2062184, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para essa função, conforme determinação contida no Acordão 2065/2013 - TCU Plenário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 838, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 584 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.U., de 20/07/2023, conforme Instrução Normativa nº 75 / DNIT Sede, de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo edição nº 226 de 02/12/2021 e tendo em vista o que consta no **processo nº 50606.004868/2023-32 e 50606.003308/2023-61**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na BR-352/MG; Trecho: Entr. MG-164 (Martinho Campos) - Ponte S/ Rio Pará, Segmento: km 394+811m ao km 395+600m SNV: 352BMG0310

Servidor	SIAPE	CPF	Cargo/Função	Lotação
CARLYLE FRANCISCO TAVARES	189.***-6	761.***.***-87	Analista de Infraestrutura de Transporte	Serviço de Meio Ambiente
SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	206.***-8	104.***.***-75	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte	Unidade Local de Bom Despacho
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	206.***-6	034.***.***-31	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte	Serviço de Operações
BETÂNIA MARA COELHO ALBANEZ	178.***-2	004.***.***-23	Analista de Infraestrutura de Transporte	Serviço de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 842, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, e considerando o constante dos autos dos **processos nº 50610.000730/2024-86,**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Engenheiro **LUIZ AUGUSTO BASSANI**, Matrícula DNIT nº 1514.8, fiscal do contrato 10 00101/2024 e o Analista em Infraestrutura de Transportes **JOSÉ ANTÔNIO SANTANA ECHEVERRIA**, Matrícula DNIT nº 3242.5., como fiscal substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, firmado entre o DNIT e a empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, para fiscalizar a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-285/RS COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - P.A.T.O., Rodovia: BR-285/RS; Trecho: DIV SC/RS (SERRA DA ROCINHA) - ENTR AV. ULISSES GUIMARÃES (SÃO BORJA;); Subtrecho: ENTR BR-377(B) (P/CRUZ ALTA) - ENTR BR-392/RS-344 (P/SANTO ÂNGELO); Segmento:km 383,60 ao km 498,30; Extensão: 114,70 km; **Processo base: 50610.001740/2023-58** ; Códigos SNV: 285BRS0270, 285BRS0290, 285BRS0310, 285BRS0315, 285BRS0320, 285BRS0325 e 285BRS0330 (Versão SNV 202307A); Edital: 0528/2023-10; Lote: Único; Autor de Projeto/Plano de Trabalho que gerou o contrato: Engº **EUCLIDES HERON COIMBRA REIS** - ART 11805283.

Art. 2º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 874, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, tendo em vista o que consta **Processo nº 50610.006676/2022-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 3283 (SEI nº14871675), de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 117 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores como fiscal, bem como seu substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, conforme listagem abaixo, para fiscalizar os serviços energia elétrica, decorrentes da Dispensa de Licitação, no âmbito das Unidades Locais vinculadas à Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul, contratada a **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** (CNPJ nº 02.016.439/0001-38).

Fiscal Técnico	Matrícula	Fiscal Técnico Substituto	Matrícula	Unidade
GILMAR RODRIGUES PACHECO	3129-1	KLÉBER LUIS ENGLER MARIANTE	6075-5	São Leopoldo
FREDERICO MOREIRA DA COSTA	3356-1	RAQUEL FERNANDA OSÓRIO	4178-5	Santa Maria
JOSÉ NAIRO NUNES PESSANO	2364-7	PABLO TEONAS MAY	5591-3	Uruguaiana
PAULO RENATO FAN SEVERO	1532-6	BERNARDO MEDITSCH RAYMUNDO	5044-0	Santana do Livramento
ADALBERTO JURACH	3217-4	EMERSON MONTGOMERY BARCELOS LOPEZ	6203-0	Passo Fundo
DANIEL BENCKE	4175-0	ELIDALBERTO MACIEL BATISTA	5889-0	Vacaria
LORENÇO DE LIMA BARBOSA	1501-5	RÔMULO DE OLIVEIRA COLISSI	5256-6	Cruz Alta
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Barragens de Dom Marco I, II e III
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Instalação de Cachoeira do Sul
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Instalação de General Câmara
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Instalação de Bom Retiro do Sul
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Instalação de Rio Pardo

Fiscal Administrativo	Matrícula	Fiscal Administrativo Substituto	Matrícula
PEDRO TAMIOSSO VEGA	5056-3	LUCIANO DA SILVA RIBEIRO	1511-3

Gestor Titular	Matrícula	Gestor Substituto	Matrícula
RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	LUÍS FERNANDO MOTA RAMOS	5052-0

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

As atribuições do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico são as contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no DNIT, na IN 05 MPDG de 26 de maio de 2017 e no respectivo Termo de Contrato.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 882, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, tendo em vista o que consta **Processo nº 50610.006863/2022-02**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4546, de 14 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 156 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores como fiscal, bem como seu substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, conforme listagem abaixo, para fiscalizar os serviços de consumo/utilização de água e esgoto, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul e algumas Unidades Locais a ela vinculada, contratada a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)**.

Fiscal Técnico	Matrícula	Fiscal Técnico Substituto	Matrícula	Unidade
FREDERICO MOREIRA DA COSTA	3356-1	RAQUEL FERNANDA OSÓRIO	4178-5	Santa Maria
ADALBERTO JURACH	3217-4	EMERSON MONTGOMERY BARCELOS LOPEZ	6203-0	Passo Fundo
DANIEL BENCKE	4175-0	ELIDALBERTO MACIEL BATISTA	5889-0	Vacaria
PAULA MARTINS MACHADO	5901.3	EDUARDO DUBAJ	5673.1	Bom Retiro

Fiscal Administrativo	Matrícula	Fiscal Administrativo Substituto	Matrícula
PEDRO TAMIOSSO VEGA	5056-3	LUCIANO DA SILVA RIBEIRO	1511-3

Gestor Titular	Matrícula	Gestor Substituto	Matrícula
RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	LUÍS FERNANDO MOTA RAMOS	5052-0

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

As atribuições do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico são as contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no DNIT, na IN 05 MPDG de 26 de maio de 2017 e no respectivo Termo de Contrato.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 896, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo listados para desempenhar atividades de Gestão, Fiscalização Administrativa e Técnica do Contrato nº 08.1.0.00.00023/2024, celebrado com a Empresa **CONSÓRCIO DYNA-INFRA**, cujo o objeto é a Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para Construção, Adequação de Capacidade, Melhorias na Segurança e Correção de Pontos Críticos na Rodovia Federal BR-383/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0000389/2023-8, do **processo administrativo nº 50608.000565/2022-40**.

Gestor do Contrato	Titular: PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS, Superintendente Regional/SP, matr. DNIT nº 6245 Substituto: ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil, matr. DNIT nº 3114
Fiscal Técnico	Titular: LÚCIA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil, matr. DNIT nº 5408 Substituto: RICARDO PINTO CESAR PERES FERNANDES, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil, matr. DNIT nº 5556
Fiscal Administrativo	Titular: EMERSON BARBOSA DA SILVA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matr. DNIT nº 4813 Substituto: RICARDO PINTO CESAR PERES FERNANDES, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil, matr. DNIT nº 5556

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º **RESSALTAR** as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

do Gestor do Contrato:

Encaminhamento formal de demandas a contratada;
Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
Encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
Encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;
Autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
Encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

do Fiscal Técnico:

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

Elaborar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

Verificar a aderência dos serviços aos termos contratuais;

Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização;

Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal técnico conforme o discriminado no item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

do Fiscal Administrativo:

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização;

Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>